ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DE CAÇAREMA E SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG.

Capitão Enéas-MG
novembro/2022

1.0 CARACTERISTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

1.1 Obra:

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução de REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DE CAÇAREMA E SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS MG. As quadras que passarão a integrar o conjunto de melhoramentos públicos na infraestrutura esportiva do Município de Capitão Enéas/MG.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras. Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização do PROPRIETÁRIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

Metas: Execução da obra de Reforma, Ampliação e Modernização das Quadras de Caçarema e Santana da Serra no Município de Capitão Enéas-MG

A execução das obras se dará através de administração indireta, onde o município estará adquirindo com os recursos próprios todos os materiais e serviços, agregados, transportes e alugueis de equipamentos necessários para execução dos serviços. Com o objetivo de proporcionar melhoria nas condições de vida e saúde básica da cidade em geral.

1.2 Objetivo:

Definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras. O cumprimento das recomendações deste Caderno de Especificações Técnicas e dos documentos mencionados ao longo dos seus capítulos, contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na proscrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos edifícios.

1.3 Assistência Técnica e Administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a

prestar toda assistência técnica e administrativa, necessária para o andamento dos trabalhos.

2.0 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.1 Materiais empregados:

- Os materiais empregados poderão ser previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, o empreiteiro deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

- A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

- Caberá à construtora, fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o andamento satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo previsto, em escrita concordância com o cronograma físico-financeiro.

- À construtora caberá a responsabilidade das instalações provisórias e dos transportes dentro e fora do canteiro.

2.2 Execução dos serviços:

- As quadras contarão com reforma e modernização, devendo, ao final da obra se encontrarem em perfeitas condições de uso.

- Os serviços a serem executados compreendem a execução de mureta de protação em alvenaria com tijolos cerâmicos, reforma do piso da quadra, instalações elétricas e de iluminação, pintura e demarcação do piso da quadra esportiva e pintura da estrutura metálica.

- A execução dos serviços deve seguir o estabelecido nos projetos, planilhas e especificações técnicas, bem como as normas vigentes e as boas práticas da construção.

2.3 Seguros e Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da construtora, a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pela RA-XIX, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por parte dos serviços contratados.

A construtora é obrigada, por força da legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança, higiene e medicina do trabalho.
Caberá a empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidente, que por ventura se verifique por falta ou insuficiência de sinalização.

2.4 Licenças e Franquias

A construtora é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos previstos por lei e observando os dispositivos legais, referentes aos serviços e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços.

É obrigada, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao proprietário.

2.5 Fiscalização

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita a construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

É assegurado ainda, à fiscalização, o direito de mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

2.6 Condições Gerais:

1- A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução desta CONTRATANTE, reservando-se, a esta, o

direito de alterar em parte ou no todo qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem comunicadas por escrito a fiscalização, não cabendo à contratada, direito nenhum, a indenização ou a reclamação.

2- Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratado direito a nenhuma indenização.

3- Para tanto, reiteramos que as empresas participantes deverão realizar visitas ao local para quando da execução dos serviços se utilizar à técnica mais apropriada para a sua execução.

4- A substituição de materiais por outro equivalente só será permitida com anuência da Contratante, que em tal caso permitirá por escrito.

3.0 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1-Serviços Preliminares

3.1.1- Placa de obra

Será executado 01 placa de obra, conforme nas dimensões 2,0 x 1,0 metros no padrão Governo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.1.2 Demolições e Retiradas

As placas de piso da quadra que se encontram danificadas, ressaltadas ou recalcadas deverão ser demolidas e retiradas.

3.1.3 Mureta de Proteção

Deverá ser executada mureta de proteção em alvenaria de tijolos cerâmicos ao longo de todo o perímetro da quadra, conforme indicado em projeto.

A mureta possui altura de 80 centímetros e será construída utilizando estrutura de concreto armado convencional.

Serão construídos pilaretes com seção de 10x20 centímetros a cada 3 metros de distância, com 4 barras de aço de 6,3mm e armadura transversal com aço de 4,2mm a cada 15 centímetros.

O sistema de fundação adotado é composto por sapatas nas dimensões de 40x40x25x40cm (comprimento x largura x altura x profundidade) com esteira de aço 6,3mm.

Também será executada viga baldrame de seção 10x20 centímetros com 4 barras de aço de 6,3mm e armadura transversal com aço de 4,2mm a cada 15 centímetros.

Além disso a mureta contará com uma fiada de bloco de concreto cheio e o seu fechamento em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos.

Será aplicado chapisco e reboco em ambas as faces da mureta ao longo de todo o seu comprimento.

3.1.4 Instalações Elétricas

As instalações elétricas e de iluminação deverão ser executadas conforme especificações constantes em projeto e estudo luminotécnico, seguindo as normas vigentes e as boas práticas na construção.

3.1.5 Pisos Externos

O piso da quadra deverá ser completamente reformado. Para que isso ocorra, as placas que estiverem danificadas e não for possível recuperá-las de forma parcial deverão ser demolidas e refeitas.

As placas do piso que apresentarem pequenos defeitos e/ou puderem ser restauradas parcialmente, deverão ser cortadas, removidas as partes defeituosas e realizada a ligação estrutural com o novo concreto utilizando de argamassa polimérica de reparo estrutural bicomponente.

Além do piso da quadra, serão executados passeios de concreto na espessura de 6 centímetros nos locais indicados em projeto.

3.1.6 Pintura

Para a pintura do piso, este deve estar completamente limpo e livre de materiais particulados. Para tanto deverá ser realizada limpeza com jato de alta pressão.

Para a pintura do piso da Quadra será utilizado duas demãos de tinta acrílica, de qualidade premium, nas cores indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

As faixas de demarcação da quadra também serão executadas com tinta acrílica em duas demãos com largura de 5 centímetros, na cor branco neve.

Toda a estrutura metálica da quadra deverá ser pintada, com lixamento manual prévio, utilizando de esmalte sintético nas cores indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

As medições serão realizadas em data previamente agendada entre a Fiscalização e a Contratada e serão medidos os serviços completamente concluídos.

NOTA: serão considerados como serviços totalmente concluídos aqueles que forem realizados conforme planilha orçamentária, considerando inclinação do projeto, certificando que o greide da pista está no nível inferior das casas, terraplenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, mobilidade urbana totalmente concluída. A entrega do Livro Diário de Obras devidamente preenchido é pré-requisito para a realização da medição.

Os serviços devem ser executados conforme a planilha orçamentária, projeto e o edital. Na ausência de especificações, estabelece-se o Caderno de Encargos da SUDECAP como válido.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei n° 5.194/1966 e Resolução CONFEA n° 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's.

Capitão Enéas-MG, novembro/2022

GERALDO DIAS PEREIRA JUNIOR:12650456663

Assinado de forma digital por GERALDO DIAS PEREIRA JUNIOR:12650456663
Dados: 2022.12.02 13:08:24 -03'00'

GERALDO DIAS PEREIRA JÚNIOR
CREA: MG 248.562/D